



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.....1

LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 21 DE AGOSTO DE 2025. ...5

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 11

ERRATA DE EXTRATO11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração constantes dos anexos III e VI da Lei Municipal nº 682/2024 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no valor do piso salarial dos profissionais Professores da Educação Básica, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 682/2024, do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação-PCR, com retroativo de janeiro a julho de 2025, tendo em vista que o novo valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da

Educação Básica, que passou a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Aplicação dos percentuais tratado no artigo 1º desta Lei implicará no realinhamento da tabela constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 682/2024, considerando para a posição inicial a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

§1º Os servidores que se enquadrem no Anexo III, da Lei Municipal nº 682/2024, e que exerçam 20 (vinte) horas semanais, terão fixado o piso mínimo para a sua remuneração em 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no *caput* deste artigo.

§2º Os servidores que se enquadrem no Anexo III, da Lei Municipal nº 682/2024, e que exerçam 30 (trinta) horas semanais, terão fixado o piso mínimo para a sua remuneração em 75% (setenta e cinco por cento) do valor descrito no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores efetivos do Quadro Administrativo e Técnicos constantes do Anexo VI, da Lei Municipal nº 682/2024, o reajuste dos seus vencimentos no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco centésimos por cento) referente a Data Base 2025, com retroativo de janeiro a julho de 2025.

Parágrafo Único. A aplicação do percentual tratado no *caput* deste artigo implicará no realinhamento da tabela constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 682/2024, considerado para sua posição inicial o valor de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º - Os valores retroativos tratados no *caput* do art. 1º e do art. 3º, serão pagos em três parcelas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I À LEI MUNICIPAL Nº 702/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 682/2024													
NÍVEL	CARGOS		HS	REFERÊNCIA / 40 HORAS - EDUCAÇÃO BÁSICA									
				A	B+3	C+3	D+3	E+3	F+3	G+3	H+3	I+3	J+3
I		Ensino Médio na Modalidade Normalista	20	R\$ 2.433,89	R\$ 2.506,90	R\$ 2.582,11	R\$ 2.659,57	R\$ 2.739,36	R\$ 2.821,54	R\$ 2.906,19	R\$ 2.993,37	R\$ 3.083,17	R\$ 3.175,67
			30	R\$ 3.650,83	R\$ 3.760,35	R\$ 3.873,16	R\$ 3.989,36	R\$ 4.109,04	R\$ 4.232,31	R\$ 4.359,28	R\$ 4.490,06	R\$ 4.624,76	R\$ 4.763,50
			40	R\$ 4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.164,22	R\$ 5.319,14	R\$ 5.478,72	R\$ 5.643,08	R\$ 5.812,37	R\$ 5.986,74	R\$ 6.166,35	R\$ 6.351,34
II	PROFESSOR	Licenciatura Plena ou Bacharel mais complementação pedagógica para docência.	20	R\$ 2.798,97	R\$ 2.882,94	R\$ 2.969,42	R\$ 3.058,51	R\$ 3.150,26	R\$ 3.244,77	R\$ 3.342,11	R\$ 3.442,38	R\$ 3.545,65	R\$ 3.652,02
			30	R\$ 4.198,45	R\$ 4.324,41	R\$ 4.454,14	R\$ 4.587,76	R\$ 4.725,39	R\$ 4.867,16	R\$ 5.013,17	R\$ 5.163,57	R\$ 5.318,47	R\$ 5.478,03
			40	R\$ 5.597,94	R\$ 5.765,87	R\$ 5.938,85	R\$ 6.117,02	R\$ 6.300,53	R\$ 6.489,54	R\$ 6.684,23	R\$ 6.884,75	R\$ 7.091,30	R\$ 7.304,04
III		Requisitos do nível anterior mais Pós Graduação em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	R\$ 2.938,92	R\$ 3.027,08	R\$ 3.117,90	R\$ 3.211,43	R\$ 3.307,78	R\$ 3.407,01	R\$ 3.509,22	R\$ 3.614,50	R\$ 3.722,93	R\$ 3.834,62
			30	R\$ 4.408,37	R\$ 4.540,63	R\$ 4.676,84	R\$ 4.817,15	R\$ 4.961,66	R\$ 5.110,51	R\$ 5.263,83	R\$ 5.421,74	R\$ 5.584,40	R\$ 5.751,93
			40	R\$ 5.877,83	R\$ 6.054,17	R\$ 6.235,79	R\$ 6.422,87	R\$ 6.615,55	R\$ 6.814,02	R\$ 7.018,44	R\$ 7.228,99	R\$ 7.445,86	R\$ 7.669,24
IV		Requisitos do nível III mais mestrado ou doutorado em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	R\$ 3.085,86	R\$ 3.178,44	R\$ 3.273,79	R\$ 3.372,00	R\$ 3.473,16	R\$ 3.577,36	R\$ 3.684,68	R\$ 3.795,22	R\$ 3.909,08	R\$ 4.026,35
			30	R\$ 4.628,79	R\$ 4.767,66	R\$ 4.910,69	R\$ 5.058,01	R\$ 5.209,75	R\$ 5.366,04	R\$ 5.527,02	R\$ 5.692,83	R\$ 5.863,62	R\$ 6.039,52
			40	R\$ 6.171,72	R\$ 6.356,88	R\$ 6.547,58	R\$ 6.744,01	R\$ 6.946,33	R\$ 7.154,72	R\$ 7.369,36	R\$ 7.590,44	R\$ 7.818,16	R\$ 8.052,70



V		Requisitos do nível IV mais doutorado em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	R\$ 3.240,16	R\$ 3.337,36	R\$ 3.437,48	R\$ 3.540,60	R\$ 3.646,82	R\$ 3.756,23	R\$ 3.868,91	R\$ 3.984,98	R\$ 4.104,53	R\$ 4.227,67
			30	R\$ 4.860,23	R\$ 5.006,04	R\$ 5.156,22	R\$ 5.310,91	R\$ 5.470,23	R\$ 5.634,34	R\$ 5.803,37	R\$ 5.977,47	R\$ 6.156,80	R\$ 6.341,50
			40	R\$ 6.480,31	R\$ 6.674,72	R\$ 6.874,96	R\$ 7.081,21	R\$ 7.293,65	R\$ 7.512,46	R\$ 7.737,83	R\$ 7.969,96	R\$ 8.209,06	R\$ 8.455,33
REAJUSTE DE 6,27%													

ANEXO II À LEI MUNICIPAL Nº 702/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 682/2024												
EFETIVO-QUADRO TRANSITÓRIO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-VIGIA-AGENTE DE APOIO E FOMENTO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO-MERENDEIRA-SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR-MOTORISTA.												
NÍVEIS		REFERÊNCIAS										
		A	B+3	C+3	D+3	E+3	F+3	G+3	H+3	I+3	J+3	K+3
Nível I	Ensino Fundamental	R\$ 1.518,00	R\$ 1.563,54	R\$ 1.610,45	R\$ 1.658,76	R\$ 1.708,52	R\$ 1.759,78	R\$ 1.812,57	R\$ 1.866,95	R\$ 1.922,96	R\$ 1.980,65	R\$ 2.040,07
Nível II	Ensino Médio	R\$ 1.646,88	R\$ 1.696,28	R\$ 1.747,17	R\$ 1.799,59	R\$ 1.853,58	R\$ 1.909,18	R\$ 1.966,46	R\$ 2.025,45	R\$ 2.086,22	R\$ 2.148,80	R\$ 2.213,27
REAJUSTE DE 7,5%												
EFETIVO-QUADRO PERMANENTE-TÉCNICOS; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS- TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR-TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR												
NÍVEIS		REFERÊNCIAS										
		A	B+3	C+3	D+3	E+3	F+3	G+3	H+3	I+3	J+3	K+3
Nível I	Profissionalizante	R\$ 1.891,28	R\$ 1.948,01	R\$ 2.006,45	R\$ 2.066,65	R\$ 2.128,65	R\$ 2.192,51	R\$ 2.258,28	R\$ 2.326,03	R\$ 2.395,81	R\$ 2.467,69	R\$ 2.541,72
Nível II	Graduação	R\$ 2.269,51	R\$ 2.337,60	R\$ 2.407,73	R\$ 2.479,96	R\$ 2.554,36	R\$ 2.630,99	R\$ 2.709,92	R\$ 2.791,21	R\$ 2.874,95	R\$ 2.961,20	R\$ 3.050,04



Nível III	Pós-graduação	R\$ 2.875,47	R\$ 2.961,74	R\$ 3.050,59	R\$ 3.142,11	R\$ 3.236,37	R\$ 3.333,46	R\$ 3.433,46	R\$ 3.536,47	R\$ 3.642,56	R\$ 3.751,84	R\$ 3.864,39
REAJUSTE DE 7,5%												

**LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Quadro Geral e Saúde do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e adota outras providências”.

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 683/2024, taxativamente para correção inflacionária, no percentual de 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), referente a data-base 2024 e 2025.

Parágrafo Único: O percentual adotado no *caput* deste artigo:

I - Tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do mês de abril;

II - Tem fins exclusivos de reajustar ao índice inflacionário do período de maio de 2024 a maio de 2025.

III - Não se aplica à remuneração aos cargos de provimento em comissão, contratos e das funções de confiança.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, constantes do Anexo III da Lei 625/2022, no percentual 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) referente à data-base 2024, com retroativo de maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, constantes do Anexo III da Lei 625/2022, no percentual 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) referente à data-base 2025, com retroativo de maio e julho de 2025.

Art. 4º - A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa de seguinte forma:

I – O reajuste de 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), deve estar sobre o Salário Base dos Servidores, a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2025.

II - O retroativo gerado pelo não pagamento na data devida será dividido em até 3 (três) vezes.

III – O referido retroativo não incidirá sobre o salário base dos cargos constantes no Grupo 13 do Anexo Único desta Lei,

considerando para fins de posição inicial a soma de 2 (dois) salários-mínimos vigentes, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 21 de setembro de 2022, os quais possuem regramento próprio e piso nacional da categoria.

Art. 5º - O disposto nesta lei será poderá ser regulamentado por ato a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal


LEI MUNICIPAL Nº 703/2025
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
ANEXO ÚNICO
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO
 QUADRO GERAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO - CNSM												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	11.044,43	11.375,77	11.717,04	12.068,55	12.430,61	12.803,53	13.187,63	13.583,26	13.990,76	14.410,48	14.842,80	15.288,08
II	11.596,66	11.944,56	12.302,89	12.671,98	13.052,14	13.443,70	13.847,01	14.262,42	14.690,30	15.131,01	15.584,94	16.052,48
III	12.176,49	12.541,78	12.918,04	13.305,58	13.704,75	14.115,89	14.539,36	14.975,55	15.424,81	15.887,56	16.364,18	16.855,11

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNSS												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.909,96	5.057,25	5.208,97	5.365,24	5.526,20	5.691,98	5.862,74	6.038,63	6.219,78	6.406,38	6.598,57	6.796,53
II	5.155,45	5.310,12	5.469,42	5.633,50	5.802,51	5.976,58	6.155,88	6.340,56	6.530,77	6.726,70	6.928,50	7.136,35
III	5.413,23	5.575,62	5.742,89	5.915,18	6.092,63	6.275,41	6.463,67	6.657,58	6.857,31	7.063,03	7.274,92	7.493,17

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME												
CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.727,74	2.809,57	2.893,85	2.980,67	3.070,09	3.162,19	3.257,06	3.354,77	3.455,41	3.559,08	3.665,85	3.775,82



II	2.864,12	2.950,05	3.038,55	3.129,70	3.223,59	3.320,30	3.419,91	3.522,51	3.628,18	3.737,03	3.849,14	3.964,61
III	3.007,33	3.097,55	3.190,47	3.286,19	3.384,77	3.486,32	3.590,91	3.698,63	3.809,59	3.923,88	4.041,60	4.162,85

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CNMT

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.182,19	2.247,65	2.315,08	2.384,54	2.456,07	2.529,75	2.605,65	2.683,82	2.764,33	2.847,26	2.932,68	3.020,66
II	2.291,30	2.360,04	2.430,84	2.503,76	2.578,88	2.656,24	2.735,93	2.818,01	2.902,55	2.989,62	3.079,31	3.171,69
III	2.405,86	2.478,04	2.552,38	2.628,95	2.707,82	2.789,05	2.872,73	2.958,91	3.047,67	3.139,10	3.233,28	3.330,28

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM MÁQUINAS PESADAS I - CNMMP

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.727,74	2.809,57	2.893,85	2.980,67	3.070,09	3.162,19	3.257,06	3.354,77	3.455,41	3.559,08	3.665,85	3.775,82
II	2.864,12	2.950,05	3.038,55	3.129,70	3.223,59	3.320,30	3.419,91	3.522,51	3.628,18	3.737,03	3.849,14	3.964,61
III	3.007,33	3.097,55	3.190,47	3.286,19	3.384,77	3.486,32	3.590,91	3.698,63	3.809,59	3.923,88	4.041,60	4.162,85

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO - CNMF

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.745,75	1.798,13	1.852,07	1.907,63	1.964,86	2.023,81	2.084,52	2.147,06	2.211,47	2.277,81	2.346,15	2.416,53
II	1.833,04	1.888,03	1.944,67	2.003,01	2.063,10	2.125,00	2.188,75	2.254,41	2.322,04	2.391,70	2.463,45	2.537,36
III	1.924,69	1.982,43	2.041,91	2.103,16	2.166,26	2.231,25	2.298,18	2.367,13	2.438,14	2.511,29	2.586,63	2.664,22


GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO - CNMA

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.745,75	1.798,13	1.852,07	1.907,63	1.964,86	2.023,81	2.084,52	2.147,06	2.211,47	2.277,81	2.346,15	2.416,53
II	1.833,04	1.888,03	1.944,67	2.003,01	2.063,10	2.125,00	2.188,75	2.254,41	2.322,04	2.391,70	2.463,45	2.537,36
III	1.924,69	1.982,43	2.041,91	2.103,16	2.166,26	2.231,25	2.298,18	2.367,13	2.438,14	2.511,29	2.586,63	2.664,22

GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM MÁQUINAS - CNMM

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.642,64	1.691,92	1.742,68	1.794,96	1.848,81	1.904,28	1.961,40	2.020,25	2.080,85	2.143,28	2.207,58	2.273,80
II	1.724,78	1.776,52	1.829,82	1.884,71	1.941,25	1.999,49	2.059,47	2.121,26	2.184,90	2.250,44	2.317,96	2.387,49
III	1.811,02	1.865,35	1.921,31	1.978,95	2.038,31	2.099,46	2.162,45	2.227,32	2.294,14	2.362,96	2.433,85	2.506,87

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE SAÚDE - CNMS

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.642,64	1.691,92	1.742,68	1.794,96	1.848,81	1.904,28	1.961,40	2.020,25	2.080,85	2.143,28	2.207,58	2.273,80
II	1.724,78	1.776,52	1.829,82	1.884,71	1.941,25	1.999,49	2.059,47	2.121,26	2.184,90	2.250,44	2.317,96	2.387,49
III	1.811,02	1.865,35	1.921,31	1.978,95	2.038,31	2.099,46	2.162,45	2.227,32	2.294,14	2.362,96	2.433,85	2.506,87

GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO - CNMH

CLASSES	REFERÊNCIAS											
---------	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.642,64	1.691,92	1.742,68	1.794,96	1.848,81	1.904,28	1.961,40	2.020,25	2.080,85	2.143,28	2.207,58	2.273,80
II	1.724,78	1.776,52	1.829,82	1.884,71	1.941,25	1.999,49	2.059,47	2.121,26	2.184,90	2.250,44	2.317,96	2.387,49
III	1.811,02	1.865,35	1.921,31	1.978,95	2.038,31	2.099,46	2.162,45	2.227,32	2.294,14	2.362,96	2.433,85	2.506,87

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL ESPECIAL - CNE

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.642,64	1.691,92	1.742,68	1.794,96	1.848,81	1.904,28	1.961,40	2.020,25	2.080,85	2.143,28	2.207,58	2.273,80
II	1.724,78	1.776,52	1.829,82	1.884,71	1.941,25	1.999,49	2.059,47	2.121,26	2.184,90	2.250,44	2.317,96	2.387,49
III	1.811,02	1.865,35	1.921,31	1.978,95	2.038,31	2.099,46	2.162,45	2.227,32	2.294,14	2.362,96	2.433,85	2.506,87

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.642,64	1.691,92	1.742,68	1.794,96	1.848,81	1.904,28	1.961,40	2.020,25	2.080,85	2.143,28	2.207,58	2.273,80
II	1.724,78	1.776,52	1.829,82	1.884,71	1.941,25	1.999,49	2.059,47	2.121,26	2.184,90	2.250,44	2.317,96	2.387,49
III	1.811,02	1.865,35	1.921,31	1.978,95	2.038,31	2.099,46	2.162,45	2.227,32	2.294,14	2.362,96	2.433,85	2.506,87

GRUPO 13 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM ACS, AVS E ACE

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53



II	3.187,80	3.283,43	3.381,94	3.483,40	3.587,90	3.695,53	3.806,40	3.920,59	4.038,21	4.159,36	4.284,14	4.412,66
III	3.347,19	3.447,61	3.551,03	3.657,56	3.767,29	3.880,31	3.996,72	4.116,62	4.240,12	4.367,32	4.498,34	4.633,29

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****ERRATA DE EXTRATO**

ERRATA DE EXTRATO– PROCESSO: 1046/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃO DO TOCANTINS - TO, EDIÇÃO Nº 919 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81

CONTRATADA: SOM LIDER LOCACOES LTDA, /inscrita no CNPJ Nº 24.074.604/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA DO MUNICÍPIO DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32

CONTRATADA: SOM LIDER LOCACOES LTDA, /inscrita no CNPJ Nº 24.074.604/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.